

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT**

Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n - Bairro Redonda - Prédio do Departamento de Material de Patrimônio - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares N° 52/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT

ESTUDOS PRELIMINARES
AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR
PROC. SEI N° 21.0.000043206-4

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	
PROCESSO:	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Departamento de Material e Patrimônio	MICHAEL ACIOLI BELTRÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Informação N° 28479/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2395458), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de aquisição de **CAFÉ E AÇÚCAR** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa n° 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular N° 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 3.555/2000, n° 5.450/2005, n° 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto n° 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI n° 19/2007, Portaria n° 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

1.3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

1.4. Instrução Normativa n° 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular N° 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573)

2. DO OBJETO

2.1 O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição de **CAFÉ E AÇÚCAR**, a ser fornecida de forma única ou parcelada, de acordo com a demanda do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando-se:

3.2.1. A necessidade de contratações frequentes;

3.2.2. A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja um acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de deterioração ou roubos;

3.3. A quantidade estimada estabelecida no Anexo I, elaborada pelo a Departamento de Material e Patrimônio, refere-se ao consumo médio mensal tomando-se por base o consumo médio mensal do período de Janeiro a Dezembro/2020, conforme informação contida na Informação Nº 28479/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2395458), nos autos do Proc. SEI nº 21.0.000043206-4, referente a 12 meses (período do registro).

4. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Conforme manifestado no Termo de Abertura Nº 530/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2429389), que deu origem ao presente processo, o não cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços nº 84/2020, no Pregão Eletrônico Nº 32/2020 prejudicou o regular fornecimento dos itens registrados para as unidades do TJ/PI.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos que consta na Informação Nº 28479/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2395458), nos autos do Proc. SEI nº 21.0.000043206-4, conforme manifestado no Termo de Abertura Nº 530/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT , na forma que segue:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE
CAFÉ, tipo: torrado, apresentação: pó, tipo embalagem: a vácuo e aluminizada, características adicionais: tipo exportação, selo de pureza abic	Pacote 250g	17.940
AÇÚCAR, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses.	Pacote 1,00 Kg	8.820

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço a serem colacionadas aos presentes autos.

7. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)
Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, conseqüente,	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se	SGC, Fiscal do Contrato (DEMPATPAT)

<p>majoração dos valores após a contratação.</p>			<p>Lei 8.666/93, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.</p>	<p>for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.</p>	
--	--	--	--	--	--

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do NUSA (Núcleo de Gestão Socioambiental), desenvolve um projeto de coleta seletiva nas suas unidades, com o intuito de promover um correto recolhimento de resíduos recicláveis e, assim, busca maneiras práticas que possam diminuir o impacto desses materiais no ambiente.

Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carvalho Aguiar, Servidor TJPI**, em 18/06/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carina Santana dos Santos, Auxiliar de Gestão**, em 18/06/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2398523** e o código CRC **D944E054**.